



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.673

De 26 de agosto de 2011

PROJETO DE LEI N.º 042/11-L,

De 4 de abril de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3616 de 18/8/11.

(De autoria do Vereador Milton Brasil
Cavalcante – PMN)

**Autoriza a criação do “Museu da Imprensa”
em prédio público municipal e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do
“Museu da Imprensa”, nas dependências de prédio público municipal na
Estância Turística de São Roque.

Art. 2º O museu de que trata o artigo anterior
será formado por objetos, fotografias, películas e outros elementos ou
formas de expressão e documentação, que se constituam em memória
da história da imprensa no Município de São Roque.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal
poderá receber, em doação, material que, após seleção e análise, se
incorporará ao acervo do Museu.

Art. 3º O “Museu da Imprensa” ficará aberto à
visitação pública em data e horário a serem fixados pelo órgão
competente.

Art. 4º Nas instalações do Museu de que trata a
presente Lei, deverão ser programados eventos periódicos com o
objetivo de fomentar o debate acerca dos assuntos da imprensa
municipal, regional e nacional.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente
Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/8/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 26 de agosto de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 17/8/2011.

/lco.-